

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

---

Entre

**Primeiro Outorgante: Caritas Diocesana de Coimbra**, contribuinte n.º 501082174, com sede na Rua D. Francisco D'Almeida, n.º 14, 3030-382 Coimbra, representada pelo **PE. LUÍS MIGUEL BAPTISTA COSTA**, na qualidade de Presidente da Direção

E

**Segundo Outorgante: WIDEX – Reabilitação Auditiva, Lda**, contribuinte n.º 501882766, com sede na Av. Duque D'Ávila, n.º 141 – 6.º, Edifício OMNI, 1050-081, em Lisboa, legalmente representada por **RUI MANUEL RIBEIRO NUNES**, na qualidade de gerente

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

O protocolo tem como principal objectivo a concretização de uma parceria ao nível da prevenção e sensibilização auditiva.

O segundo outorgante nas instalações do 2º outorgante.

### **Cláusula 2ª**

Para garantir o disposto na cláusula anterior, o segundo outorgante:

Obriga-se a prestar serviços de sensibilização e/ou Rastreio da Deficiência Auditiva, aos colaboradores do primeiro outorgante, garantindo esse atendimento nas instalações do 2º outorgante, beneficiando os colaboradores da Caritas, identificados através do seu cartão de colaborador, de condições especiais na aquisição de aparelhos auditivos, acompanhados por especialistas qualificados da Widex.

### **Cláusula 3ª**

O primeiro outorgante, de acordo com o protocolo acordado, garantirá a divulgação aos seus colaboradores das vantagens nos Centros Auditivos WIDEX.

#### Cláusula 4ª

O segundo outorgante compromete-se a conceder as seguintes vantagens aos colaboradores do primeiro outorgante na aquisição de aparelhos auditivos:

- Oferta de 10% de desconto na compra de aparelhos auditivos

Pontualmente, e com validades a divulgar por parte do 1º outorgante, o 2º outorgante compromete-se a realizar promoções pontuais com vista à divulgação do presente protocolo.

#### Cláusula 5ª

O primeiro outorgante obriga-se a divulgar o protocolo de parceria agora assinado. A divulgação da parceria e da existência de condições preferenciais de aquisição para os colaboradores do 1º outorgante poderá ser efetuada a vários níveis, conforme considerado mais adequado por parte do 1º outorgante:

- site do 1º outorgante;
- intranet do 1º outorgante;
- comunicação através da mailing list do 1º outorgante

#### Cláusula 6ª

O presente protocolo tem a duração de 12 meses, provocando efeitos a partir da data da sua celebração e poderá ser renovado automaticamente por iguais períodos.


#### Cláusula 7ª

1 - A renovação prevista na cláusula anterior ficará prejudicada se, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias:

- a) – Qualquer das partes, por escrito, denunciar o contrato com fundamento na violação do respectivo clausulado;
- b) – O primeiro outorgante, também por escrito, proceder à denúncia do protocolo.


Coimbra, 17 de janeiro de 2014

O PRIMEIRO OUTORGANTE



**Pe. Luís Miguel Baptista Costa**

O SEGUNDO OUTORGANTE



**WIDEX**  
**Rui Manuel Ambrósio Nunes**  
Reabilitação Auditiva, Unip., Lda.  
Av. Duque d'Ávila, 141-6º Esq.  
Tel: 21 315 07 22 - Fax: 21 330 49 79  
1050-061 LISBOA